

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARA INEXIGIVEL a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender o Fundo Municipal de Educação de Nazaré. E dá outras providencias.

O gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a contratação da referida empresa se dará em virtude de que, é a única empresa revendedora de combustível sediada no município de Nazaré-TO;

Considerando que a atual administração do município de Nazaré, pretende obedecer a todas as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, buscando a melhoria da gestão, primando pela legalidade e eficiência;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para a Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição;

Considerando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **MORAIS & PARREÃO LTDA – ME**.

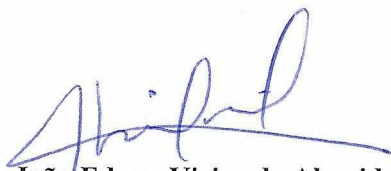
Considerando o que dispõe o Art. 74, da Lei 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, a contratação de empresa para aquisição de combustíveis através do Fundo Municipal de Educação de Nazaré, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Este ato entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAZARÉ/TO, 29 de janeiro de 2026.



João Edvan Vieira de Almeida
Secretário Municipal de Educação/Gestor